



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA

Estado de Goiás



Lei n.º 408/2017, de 20 de fevereiro de 2017.

Desafeta uso de área pública e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE GOIÁS, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A área verde, com 4.196,61m², integrante do loteamento denominado Jardim Tropical, fica desafetada, passando à categoria de patrimônio público de uso institucional passível de alienação.

Art. 2º - A área ora desafetada deverá não poderá ser parcelada nem utilizada para fins de interesse particular, destinando-se exclusivamente ao uso público.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mairipotaba, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2017.

Carlos Henrique Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal